PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.o

Assunto LEI Nº 3.873 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.982

Serviço

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr.37.000.000,00-(Trinta e sete milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor :

ORGÃO: 1 - Legislativo

Unidade: 1.1 - Secretaria

Código e elemento: 3.1.3.2- Outros serviços e encargos Cr.250.000,00

ORGÃO- 2 - EXECUTIVO

Unidade: 2.1- Gabinete do Prefeito

Código e elemento: 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr. 700.000,00

Unidade: 2.2.- Procuradoria Juridica

Código e elemento: 3.1.2.0. Mateiral de Consumo.....Cr. 200.000,00
3.1.3.1- Rem.de Serv.Pessoais....Cr. 300.000,00

Unidade: 2.4- Departamento de Administração

Código e elemento: 3.1.3.2- Outros serv.e encargos..Cr.1.500.000,00
3.2.5.1- Inativos.....Cr.2.000.000,00
3.2.5.2- Pensionistas.....Cr. 150.000,00
3.2.5.9- Outras transferências a pessoas.....Cr. 400.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr.15.000.000,00

Unidade: 2.5- Departamento de Finanças

Código e elemento: 3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr. 500.000,00

Unidade: 2.6- Departamento de Educação e Cultura

Código e elemento: 3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr.3.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr.1.000.000,00
3.1.3.2- Outros serviços e encargos.....Cr. 700.000,00
3.2.2.1- Transferências a União..Cr. 50.000,00

Unidade: 2.7- Departamento de Saúde e Assist.Social

Código e elemento: 3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr. 150.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr. 50.000,00
3.1.3.2- Outros serv.e encargos..Cr. 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.o

Assunto

Serviço

2.9-Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
Código e elemento: 3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr. 5.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.Cr. 1.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.....Cr. 5.000.000,00

Total.....Cr.37.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura da Presente Lei, são os de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto a quem o conhecimento e execução deste pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como néla se contém.

EGM/Prefeitura Municipal de Frutal, 27 DEZEMBRO DE 1.982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio Faria
Chege de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 99 v.
FRUTAL, 07 / 01 / 83
Maria Aparecida Batista